



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

CONTROLADORIA

PARECER DO CONTROLE INTERNO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2019/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE LIMPEZA E HIGIENE EM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.

Vem a esta unidade de Controle Interno para exame, o procedimento de licitação acima especificado, que tem como objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE LIMPEZA E HIGIENE** para atender a Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte (PA), e demais secretarias do órgão.

○ procedimento licitatório em análise, requerido pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, para atender todas as secretarias do órgão, também como **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, guarda conformidade com as exigências legais preconizadas estando em consonância com os princípios norteadores da Administração Pública, com toda a documentação que exige a norma vigente.

E importante salientar que o presente procedimento licitatório atendeu ao artigo 38 em seu parágrafo único, da lei 8.666/93, uma vez que as minutas do edital foram analisadas previamente pela procuradoria municipal. (Parecer jurídico nos autos)

Art. 38 (...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

○ edital foi divulgado e seu extrato foi publicado no diário oficial, atendendo ao preceito constante no artigo 4º, I da lei 10.520/02.

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

I - A convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em diário oficial do respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação, nos termos do regulamento de que trata o art. 2º.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

CONTROLADORIA

Na abertura do Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2019**, dia 02 de Setembro de 2019, conforme a ATA DE SESSÃO PÚBLICA esteve presente para concorrer as **EMPRESAS**:

- **DR LION LOJA DA SAÚDE EIRELI**, CNPJ Nº 24.176.120/0001-02;
- **FREITAS E KUHNEN COMERCIO LTDA**, CNPJ Nº 32.371.659/0001-40;
- **R F DE SOUZA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI**, CNPJ N 18.549.387/0001-03;
- **SUPERMERCADO NORTE SUL LTDA - ME**, CNPJ Nº 16.965.316/0001-58,
- **TOMASI & TOMASI COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS**, CNPJ Nº 09.144.384/0001-90.

Na conclusão do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2019**, a **EMPRESA TOMASI & TOMASI COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS**, CNPJ Nº **09.144.384/0001-90**, foi a **VENCEDORA** do certame, referente aos **LOTES 04, 05 e 06**, na ordem de **R\$ 368.971,50** (trezentos e sessenta e oito mil novecentos e setenta e um reais e cinquenta centavos).

E a licitante **SUPERMERCADO NORTE SUL LTDA - ME**, CNPJ Nº 16.965.316/0001-58, foi a **VENCEDORA** do certame, referente aos **LOTES 01, 02 e 03**, na ordem de **R\$ 320.696,00** (trezentos e vinte mil seiscentos e noventa e seis reais), conforme o TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ TERMO DE ADJUDICAÇÃO e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2019. Ocorrendo tudo nos parâmetros da **Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Igualdade, Economicidade e Segurança Jurídica**, princípios basilares da administração pública.

Frisa-se ressaltar que a empresa licitante **FREITAS E KUHNEN COMERCIO LTDA**, CNPJ Nº 32.371.659/0001-40, declarou intenção de recurso, no entanto não impetrou o mesmo.

Diante do exposto Manifesto pela **APROVAÇÃO** do retro mencionado processo licitatório, retornando o processo à Comissão de Licitação para as providências cabíveis e necessárias para conclusão do certame.

Salvo melhor Juízo é o Parecer.

Ourilândia do Norte (PA), 14 de Outubro de 2019.

ANDRADE SOARES DA SILVA
Coordenador do Controle Interno
Dec. 009/2019